

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 1/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019-PMCS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 01/2019, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CUIDADO DAS CRIANÇAS SUSPEITAS OU CONFIRMADAS DE SÍNDROME CONGÊNITA ASSOCIADA À INFECÇÃO PELO VÍRUS ZIKA E OUTRAS SÍNDROMES CAUSADAS POR SÍFILIS, TOXOPLASMOSE, RUBÉOLA, CITOMEGALOVÍRUS E HERPES VÍRUS, CONFORME A PORTARIA N.º 3.502/2017**” e **ADJUDICO** o objeto da empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **29.178.366/0001-37** vencedora, com valor global de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

Campina do Simão - PR, sete dias de março de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:7DF970DA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 02/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2019-PMCS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 02/2019, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA**” e **ADJUDICO** o objeto da empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **04.071.210/0001-21** vencedora do Lote 01, com valor global de **R\$ 7.992,00** (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

Campina do Simão - PR, sete dias de março de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:325A55F6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 002/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR a Servidora **LUANA PATRICIA BEZERRA LEITE**, RG: 10.020.704-4 SESP/PR do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, simbologia AG - I desta Câmara Municipal, descontando 08 (oito) dias por não comparecer em seu período laboral conforme registro ponto digital desta Casa de Leis.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 01 de março de 2019.

ADEILSON GORDO

Presidente

Publicado por:

Cintia Kudlawiec Casprek

Código Identificador:C5719937

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 003.19**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a Servidora **JENIFFER KAROLINE ALVES DA MAIA**, RG: 14.164.674-5 SESP/PR ao cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, simbologia AG - I desta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 01 de março de 2019.

ADEILSON GORDO

Presidente

Publicado por:

Cintia Kudlawiec Casprek

Código Identificador:3078AB2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO N.º 125/2019**

Nomeia **ROSICLEIA PEREIRA DAS CHAGAS**, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- O Memorando SESAU no 0855/2017;
- Concurso Público Edital CP 01/2016;
- O contido na Lei Complementar n.º 006/2012 e suas alterações, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da saúde do município de Campo Magro;
- A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- O protocolo n.º 0591/2019;

DECRETA

Art. 1.º - **NOMEIA**, a partir de 01 de março de 2019, **ROSICLEIA PEREIRA DAS CHAGAS** portadora do RG n.º 6.313.071-0/SESP-PR e do CPF n.º 026.147.819-24, para ocupar o cargo de Enfermeiro, Classe A, Referência I, da Tabela Salarial da Saúde, Anexo V, da Lei Complementar n.º 006/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de março de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:0BFCA66D


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	2/2019
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA
Dotação Orçamentária*	0600110301100120213390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.992,00
Data Publicação Termo ratificação	07/03/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

Editar

Excluir

CPF: 4090359988 (Logout)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 0038
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 02/2019, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA**” e **ADJUDICO** o objeto da empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **04.071.210/0001-21** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 7.992,00** (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

Campina do Simão - PR, sete dias de março de 2019.


Emilio Atermiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



0027

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

Pelo presente documento, conforme determina a Lei 8666/93, artigo 24 e incisos, justificamos a escolha do fornecedor **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **04.071.210/0001-21**, tendo em vista ser empresa capaz de prestar o tipo de serviço ora pretendido de forma imediata (interesse na contratação e regularidade fiscal em dia) e, também, justificamos o preço ofertado, tendo em vista que pelas pesquisas realizadas junto ao departamento de compras, catalogando os fornecedores cadastrados e também pela pesquisa de valores comerciais, encontramos o preço que se encontra mais em conta (menor valor) e que está dentro dos parâmetros praticados no mercado nacional (**R\$ 7.992,00**).

Campina do Simão - Pr, 07 de março de 2019.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal


Heber Luiz Scarpim
Departamento Finanças



1.0 0026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo Departamento de Saúde, através do memorando nº. 44/2019, datado de 27.02.2019, firmado pelo Sr. **Josmar Soares**, foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA**, o qual poderá ter um custo maior do que os benefícios que dele poderão advir, caso seja objeto de um procedimento licitatório comum, devido ao baixo valor de compra.

Nestes termos, solicitamos ao departamento de administração que encaminhe o procedimento com a máxima urgência para análise e tomada de providências, com consultas aos fornecedores cadastrados junto ao departamento de compras e licitações e posterior envio ao departamento jurídico, para verificação da possibilidade de realizar-se procedimento com dispensa de licitação.

Campina do Simão - Pr, 07 de março de 2019.


Emílio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal


Josmar Soares
Departamento de Saúde

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna de Licitação Dispensável, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interpretação de eletrocardiograma, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina do Simão.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, memorando da Secretaria de Saúde de nº **044/2019**, onde a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Sr. Josmar Soares, em data de 27 de fevereiro de 2019, solicitou a abertura de procedimento para a **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interpretação de eletrocardiograma”** inerentes à referida Secretaria, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 06 de março de 2019.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou através do memorando nº 014/2019, com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais), conforme faz prova documentos acostados.

Juntou-se 03 (três) orçamentos de venda.

Tendo sido sugerida a aquisição na empresa, **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, CNPJ 04.071.210\0001-21, com sede na Rua Nestor Guimarães, nº 111, sala 84, Vila Estrela, CEP 80.040-130, na cidade de Ponta Grossa-Pr, por apresentar o menor preço, após a pesquisa e análise de preços.

O art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, assim dispõe:

– **Art. 24 – É dispensável a licitação:**

...


“II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J., é o Parecer.

Campina do Simão, 07 de março de 2019.


Carlos José Sebrenski
OAB/PR 27.644



MEMORANDO: 014/2019 – Contabilidade Campina do Simão, 06 de março de 2019.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes da contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de interpretação de eletrocardiograma** sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 7.992,00 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Conta Despesa: 1220

Conta Despesa: 1290

Conta Despesa: 1370

Conta Despesa: 1420

Conta Despesa: 1530

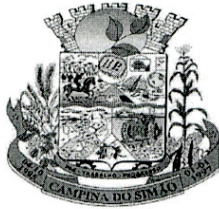
Conta Despesa: 1540

Conta Despesa: 1630

Conta Despesa: 1670

JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



0032

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 06 de março de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA.

Senhor prefeito, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, onde o mesmo solicita a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA**, informo a vossa senhoria o valor da solicitação, salientando que os orçamentos são de responsabilidade da secretaria requisitante:

SOLICITAÇÃO N° 18 – SAUDE

R\$ 7.992,00

Cordialmente,


DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Campina do Simão

Solicitação 18/2019

Termo de Referência

0031

Equipiano

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
18	Contratação de Serviço	6	06/03/2019	1
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
1655-1	JOSMAR SOARES	0/2019		
Local		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
6	Secretaria Municipal de Saúde	CONFORME ENTREGA		
Órgão		Entrega		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Local</i>		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONFORME REQUISIÇÃO		
		<i>Prazo</i>		
		2 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA

Justificativa:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Contratação do Serviço de Interpretação de Eletrocardiograma se justifica devido à necessidade que os atendimentos de urgência e emergência bem como os de rotina/eletivos em sua maioria necessitam a realização de exames, principalmente ECG - Eletrocardiograma e portanto para dar continuidade ao atendimento de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde, garantindo a realização do exame de ECG com a emissão de laudos, de forma rápida e prática através da telemedicina, visando redução de custos e menor tempo para o resultado, se faz necessário pois o ECG é um exame útil e indispensável no diagnóstico de doenças cardíacas, para tanto, na ausência de médico especialista o serviço de interpretação de ECG à distância possibilita diagnósticos precisos, auxiliando no tratamento e condutas para transferências dos pacientes e dando suporte ao atendimento dos plantonistas. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de médico cardiologista, para a realização da análise e dos laudos dos exames de eletrocardiograma 24 horas por dia. Ressaltando que o serviço de interpretação de ECG a distância gera economicidade, visto que, a contratação de um médico cardiologista para todos os plantões seria inviável, especialmente por questões financeiras. Considerando que o serviço realizado na própria Secretaria e município, evita o deslocamento dos pacientes para o município de referência, em que pese que o deslocamento de pacientes gera gastos expressivos ao orçamento municipal ao passo que a demora e transtorno para os pacientes é evidente, sendo vantajoso aos cofres públicos e ao bem-estar dos pacientes a implantação desse serviço no município. Diante do exposto, justifica-se a abertura do referido processo licitatório, em razão de garantir os serviços de saúde para com os usuários que necessitam de atendimento e acompanhamento dos serviços acima citados.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015723	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA	UN	666,00	12,00	7.992,00
	SEM COMODATO DE EQUIPAMENTO; FRANQUIA LIVRE, PAGA SOMENTE O QUE REALIZAR; EQUIPAMENTO PRÓPRIO DO CONTRATANTE				
				TOTAL	7.992,00
				TOTAL GERAL	7.992,00



12 0030

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 06 de março de 2019.

DE: Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interpretação de eletrocardiograma**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,

Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando: 044/2019

Recebido em 01/03/2019

DE: JOSMAR SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: EMILIO ALTEMIRO LAZARETI
PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Solicitação de Dispensa de Licitação

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de processo de dispensa, nos termos da legislação em vigor, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interpretação de eletrocardiograma para esta secretaria, de acordo com o orçamento da empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP, portadora do CNPJ nº 04.071.210/0001-21, que as especificações correspondem com o nosso aparelho de eletrocardiograma.

Segue em anexo a relação dos produtos/serviços de responsabilidade desta secretaria.

Campina do Simão, 27 de Fevereiro de 2019.

Josmar Soares
Secretário Municipal de Saúde

Requisição Preliminar

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interpretação de eletrocardiograma para esta secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Laudo de eletrocardiograma. (Sem comodato de equipamento; franquia livre, paga somente o que realizar; equipamento próprio do contratante – Utilização do sistema WEB da Call ECG para submissão dos exames.) sendo R\$ 12,00 (doze reais) cada laudo.	666 Exames	R\$ 7.992,00
VALOR TOTAL			R\$ 7.992,00
	Fonte: 303 Conta: 1540		
	Justificativa: <p style="text-align: justify;">– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Contratação do Serviço de Interpretação de Eletrocardiograma se justifica devido à necessidade que os atendimentos de urgência e emergência bem como os de rotina/eletivos em sua maioria necessitam a realização de exames, principalmente ECG – Eletrocardiograma e portanto para dar continuidade ao atendimento de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde, garantindo a realização do exame de ECG com a emissão de laudos, de forma rápida e prática através da telemedicina, visando redução de custos e menor tempo para o resultado, se faz necessário pois o ECG é um exame útil e indispensável no diagnóstico de doenças cardíacas, para tanto, na ausência de médico especialista o serviço de interpretação de ECG à distância possibilita diagnósticos precisos, auxiliando no tratamento e condutas para transferências dos pacientes e dando suporte ao atendimento dos plantonistas. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de médico cardiologista, para a realização da análise e dos laudos dos exames de eletrocardiograma 24 horas por dia. Ressaltando que o serviço de interpretação de ECG a distância gera economicidade, visto que, a contratação de um médico cardiologista para todos os plantões seria inviável, especialmente por questões financeiras. Considerando que o serviço realizado na própria Secretaria e município, evita o deslocamento dos pacientes para o município de referência, em que pese que o deslocamento de pacientes gera gastos expressivos ao orçamento municipal ao passo que a demora e transtorno para os pacientes é evidente, sendo vantajoso aos cofres públicos e ao bem-estar dos pacientes a implantação desse serviço no município. Diante do exposto, justifica-se a abertura do referido processo licitatório, em razão de garantir os serviços de saúde para com os usuários que necessitam de atendimento e acompanhamento dos serviços acima citados.</p>		

Campina do Simão, 27 de Fevereiro de 2019.


Josmar Soares
 Secretário Municipal de Saúde

Salvador/BA, 29 de Janeiro de 2019.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR

Ref.: Proposta de Implantação do Sistema de Laudos de ECG (Telecardiologia).

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA		
CNPJ: 03.154.807/0001-77	I.E.: ISENTO	I. MUNICIPAL: 157.648/001-48
ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 1555 – EDF. CENTRO MEDICO GARIBALDI, SALA 701 / 702 / 708 FEDERAÇÃO – SALVADOR – BAHIA – 40.210-902		
TELEFONE: 71 3247-9194	FAX: 71 3505-5300	EMAIL: everaldo.aragao@terra.com.br
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
NOME: EVERALDO MATOS DE ARAGÃO		
CARGO: GERENTE DE VENDAS E CONTRATOS		

Prezado Senhor:

Preliminarmente:

Desde a sua fundação em maio/99 a **TELEMEDICINA DA BAHIA** já realizou mais de 3.000.000 de exames de Eletrocardiogramas, reduzindo consideravelmente as dificuldades no atendimento de pacientes nas cidades mais distantes e remotas. Recebemos, hoje, uma média diária de 1.500 eletrocardiogramas, com patologias diversas, avaliação pré-operatória, de marca-passos, arritmias e infartos, emitindo o diagnóstico num curto espaço de tempo e ajudando desta forma o médico plantonista no local de origem.

Por outro lado, ao adotar a TELEMEDICINA DA BAHIA verifica-se uma redução significativa nos custos que podem representar as emergências cardiológicas, numa comprovação direta do custo/benefício deste recurso. Quem ganha é o paciente, tendo um atendimento especializado a qualquer hora do dia ou da noite, facilitando, desta forma, a vida do médico de plantão.

Sistemática da Rede de Telemedicina no P.A:

Instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema computadorizado, via transmissão de dados por internet, com o serviço de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos. Além da segunda opinião para os casos graves através dos médicos cardiologistas de plantão, com respostas de laudos diretamente da própria Central.

Da Proposta:



Av. Anita Garibaldi, 1555 Centro Médico Garibaldi - Sala 701, 702 e 708 CEP 40.210-902
Salvador/BA Fone/Fax: 71 3503.5300 / 71 3247.9194 / 71 999573945
everaldo.aragao@terra.com.br

Por parte da Contratada:

- I. Instalação e manutenção do equipamento e software Wincardio, para realização dos ECGs e fornecimento dos respectivos laudos à distância. O equipamento Wincardio é de propriedade da **Contratante**.
- II. Treinamento dos médicos e funcionários das Unidades sobre o manuseio dos equipamentos e software, realização dos ECGs, remessa e recebimento dos laudos via Internet e impressão dos mesmos.
- III. É responsabilidade da empresa toda e qualquer manutenção nos equipamentos e no sistema operacional.
- IV. Manutenção da rede Call Center na Central da Telemedicina instalada em Salvador/Bahia no Centro Médico Garibaldi, Salas 701, 702 e 708, 24 horas por dia, 07 dias por semana, com cardiologista de plantão, oferecendo uma **segunda opinião** no diagnóstico dos ECGs recebidos dos pontos instalados. Com tempo de resposta em até 20 minutos.
- V. Manutenção do programa Prevcard on-line na internet de todos os pacientes com alteração importante de ECG tais **como IAM, Supra ST, Bloqueios II grau, Bloqueio completo, TSVP, Síndrome de WPW e Taquicardia Ventricular** disponibilizado na Internet para ser consultado mediante login e senha. O programa fornece também as quantidades de ECGs realizados mensalmente em cada unidade. Essas informações serão bastante úteis em caso de repasse de verbas junto ao Ministério da Saúde.
- VI. No caso de IAM e TV, informação imediata via telefone e Internet para a unidade devido a urgência do atendimento com 2ª opinião e informações sobre uso de trombolítico.
- VII. Recebimento limitado de até **666** exames de ECG por mês.
- VIII. Atendimento e manutenção em caso de problemas nos sistemas instalados, via acesso remoto ou atendimento por Help Desk.
- IX. Equipamento para captação do ECG via computador com registro na ANVISA.

Por parte da Contratante:

- I. Oferecer o local (sala com aprox. 9m2 perto da emergência) para instalar a unidade de telemedicina, ~~equipada com maca de aproximadamente 2,10 X 0,70, mesa para computador, tomada aterrada, pessoal paramédico (enfermeiras e auxiliares)~~ para atendimento dos pacientes, realização do ECG, envio via internet e recepção dos laudos e ponto de internet ativado.

AGILIDADE À SERVIÇO DA VIDA

Condições Comerciais:

LOCAL / DESCRIÇÃO	QUANT. PONTOS ECG	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
Atendimento 24 horas/365 dias do ano de serviço de Telecardiologia.	01	R\$ 12,00	R\$ 7.992,00

PROPOSTA: R\$ 12,00 (DOZE REAIS) POR EXAME**Validade da Proposta:**

60 (Sessenta dias)

Prazo de Execução:

12 meses

Franquia:

Até 666 laudos ECG mês

Condições de Pagamentos:

15 dias após emissão de nota fiscal de prestação de serviço ou conforme acordo entre as partes.

Da Central de Laudos:

Diretor Médico:

Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

Corpo Clínico Principal:

Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

Dr. Luis Cesar D. Nascimento – CRM 3.445

Observações:

1. Estão inclusos os custos com os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios.
2. Para o fiel cumprimento do objeto a ser contratado, é importante que os equipamentos instalados sejam somente utilizados de forma exclusiva para realização dos exames.

SALVANDO VIDAS



Everaldo M. Aragão

TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
(71) 9 9957-3947 / (71) 3247-9194
everaldo.aragao@terra.com.br

03.154.807/0001-77**TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**

Av. Anita Garibaldi, nº 1555

Centro Médico Garibaldi, Sala 702

Pedreira - Cep. 40.210-902

SALVADOR - Ba



Voltar Criar email Responder Responde Encamin Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada 179
Rascunhos
Enviados
Spam
Lixeira

TELEMEDICINA DA BAHIA PROPOSTA DE PREÇO- PREFEITURA ...

Mensagem 1 de 13



De **Contas 2 Telemedicina**
Para **saude@campinadosimao.pr.gov.br** , **josmarsoares@ig.com.br**
Data **30/01/2019 10:04**



Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas. [Exibir imagens](#)

PROPOSTA SEM COMODATO...

Bom dia,

Prezados,

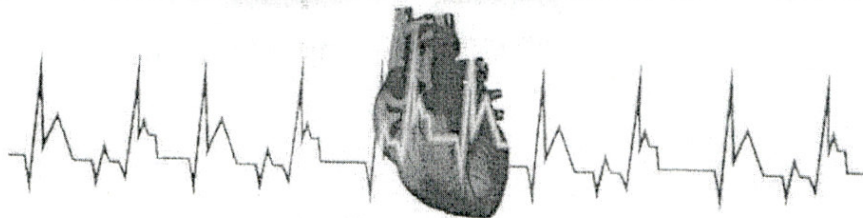
Segue em anexo a Proposta de Preço da Telemedicina da Bahia Ltda.

Att.,



Livre de vírus. www.avast.com.

7600



TELECÁRDIO
telemedicina a serviço da vida

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE CAMPINA DO SIMÃO - PR

A empresa Televida Centro Especializado de Telediagnostico LTDA-EPP, com sede na Av. Francisco Matarazzo, 176, Água branca – CEP: 05001-100 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.193.211/0001-61, propõe a execução dos serviços continuados de assessoria cardiológica, na forma do quadro abaixo:

I. DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECGS), INDICADOS PELO CONTRATANTE CAPTADOS E REGISTRADOS ATRAVÉS DE SISTEMA ESPECIAL TELEFÔNICO DE TRANSMISSÃO DE DADOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA. COM DIREITO ATÉ 666 EXAMES (LAUDOS) ANUAL, COM ACESSO A PLATAFORMA DE TELE MEDICINA E RETORNO DOS LAUDOS EM ATÉ 30 MINUTOS.	R\$ 20,00	R\$ 1.110,00	R\$ 13.320,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 13.320,00

A validade da proposta é 30 (Trinta) dias.

São Paulo, 29 de Janeiro de 2019.

Televida Centro Especializado de Telediagnósticos LTDA

Henrique Yukio Suzuki

Diretor Técnico

73.193.211/0001-61
TELEVIDA
CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA.
AV. FRANCISCO MATARAZZO, 176 - CJ 01
ÁGUA BRANCA - SÃO PAULO - SP - CEP: 05001-100

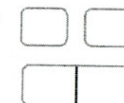


Voltar Criar email Responder Responde Encamin Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada	180
Rascunhos	
Enviados	
Spam	
Lixeira	

Proposta de Preço

Mensagem 40 de 427



De **Licitação**

Para **josmarsoares@ig.com.br** , **saude@campinadosimao.pr.gov.br**

Data **29/01/2019 14:54**

Boa tarde!

Campina do simao.pdf (~28...

Segue proposta conforme solicitado.

Att,

Jéssica Santos

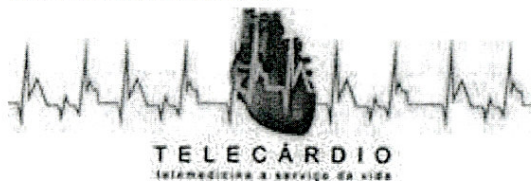
Licitação

+55 (11) 2613-2388

Av. Francisco Matarazzo, Água Branca – São Paulo, SP – 05001-100.

licitacao@telecardio.com.br

www.telecardio.com.br



Ponta Grossa - PR, 29 de Janeiro de 2019

A Secretaria Municipal de Saúde de Campina do Simão – PR

A/C Sr. Josmar Soares

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

A **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.** – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail callecg@callecg.com.br, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, através desta apresenta sua proposta.

A EMPRESA

A **Call ECG** é uma empresa de médicos cardiologistas que oferece soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnóstico através da Central de telemedicina – 24 horas por dia, 7 dias por semana. Oferecemos aos nossos clientes o que há de mais moderno em tecnologia de telediagnóstico e monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão digital, gerando um custo muito inferior ao deslocamento do paciente para a realização do exame.

A **Call ECG** faz muito mais que fornecer laudos de eletrocardiograma. É capaz de adequar sua estrutura de atendimento a necessidade de seus clientes. O cliente, ao acionar os serviços da central, possui a sua disposição um protocolo clínico de atendimento das principais urgências cardiológicas. O protocolo de atendimento auxilia o tratamento no local e conduta para transferência, incluindo medidas terapêuticas visando minimizar os riscos inerentes ao transporte. Todo exame recebido na Central da **Call ECG** é imediatamente analisado por uma equipe treinada e capacitada para identificar as mais singelas alterações. Havendo risco ao paciente, será comunicado a equipe da unidade cliente para o devido procedimento.

SERVIÇOS

Tabela de Serviços					
Item	Código	Serviços	Valor	Qtde	Excedente
✓	8240	Eletrocardiograma	R\$ 12,00	UN	*
χ	8241	Eletrovetercardiograma	R\$ 1.050,00	50	R\$ 21,00
χ	8243	Web Service	R\$ 59,90	Mensal	
χ	8244	Webhook	R\$ 49,90	Mensal	
χ	8245	Aplicativo Mobile	R\$ 89,90	Mensal	
χ	8246	Notebook	R\$ 230,00	Mensal	
χ	8247	Desktop	R\$ 170,00	Mensal	
χ	8248	Protocolo de Retirada	R\$ 129,90	Mensal	

DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS**Eletrocardiograma**

O eletrocardiograma, identificado com a abreviação ECG, é a reprodução gráfica da atividade elétrica do coração durante o seu funcionamento, registrada a partir da superfície do corpo, avaliando esta atividade elétrica do coração, observando, assim, o ritmo, a quantidade e a velocidade das suas batidas. É um recurso diagnóstico extremamente útil na prática cardiológica clínica. É um exame não invasivo, de baixo custo que não ocasiona qualquer risco ao paciente.

Permite identificarmos alterações metabólicas de nosso organismo, alterações anatômicas do coração e diferentes doenças cardíacas. Mesmo com a evolução de outros métodos diagnósticos, o ECG permanece como o principal recurso para a o diagnóstico de anormalidades do ritmo cardíaco, conhecidas clinicamente como arritmias cardíacas. É também um método fundamental na avaliação de pacientes com dor no peito. Possibilita a rápida confirmação do diagnóstico de infarto agudo do miocárdio em muitos pacientes com suspeita clínica da doença, auxiliando na escolha do melhor tratamento para o paciente.

Deste modo, o ECG é utilizado nas avaliações cardiológicas de rotina, acompanhamento de doenças crônicas e no diagnóstico e guia para o tratamento de emergências cardiológicas.

No ECG com 12 derivações, são colocados quatro eletrodos sobre os membros do paciente, e seis

sobre o tórax. A magnitude total do potencial elétrico do coração é, então, medida a partir de doze ângulos diferentes ("derivações") e é registada por um período de tempo.

Eletro-Vetorcardiograma

A Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) é a metodologia de análise conjunta, simultânea e integrada de dois clássicos métodos de registro da atividade elétrica cardíaca: a Eletrocardiografia (ECG) e a Vetorcardiografia (VCG), sendo útil para mostrar a atividade cardíaca de uma maneira espacial, complementando a visão "temporal", oferecida pelo ECG convencional.

*A Vetorcardiografia é um método de registro das forças eletromotrizes do coração no tempo e no espaço, de forma que a magnitude e a direção das referidas forças possam ser representadas por uma sucessão de vetores instantâneos. A sua representação é de ordem didática, pois, sendo as curvas Vetorcardiográficas bidimensionais, apresentam elementos adicionais para o entendimento e memorização inteligente do Eletrocardiograma (ECG). O VCG tem a sua expressão em planos, uma vez que o fenômeno elétrico relacionado à atividade elétrica cardíaca se desenvolve de um modo tridimensional.

A aplicação prática da Vetorcardiografia tem grande importância, porque pode explicar e facilitar o entendimento do ECG. O VCG pode complementar informações, não facilmente detectáveis por meio da análise eletrocardiográfica convencional.

Esta metodologia de análise conjunta também elimina a necessidade da realização do exame utilizando o complexo posicionamento dos eletrodos no corpo, como no método de Frank, dispensando, portanto, novos treinamentos e especialização para a realização do Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG). A realização do exame de Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG) é feita com o posicionamento convencional do Eletrocardiograma (ECG).

Através de modernos equipamentos digitais, a execução e análise conjunta gerada pela Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) permite uma maior sensibilidade e precisão diagnóstica, sobretudo em condições que podem gerar dúvidas como a Síndrome de Wolf-Parkinson-White, Síndrome de Brugada, Isquemia Coronariana, presença ou não de Áreas Elétricas Inativas, Hipertrofia Ventricular ou na determinação das áreas lesionadas por Infarto, etc. Existem ainda estudos mostrando sua utilidade ligada a Ressincronizadores Cardíacos.

* PASTORE, C. A.; SAMESIMA N.; MUNERATO R. **ABC do ECG**. São Paulo: Medcel, 2018.

WebService

WebService é uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis.

Os WebServices são componentes que permitem às aplicações enviar e receber dados em formato JSON (no caso). Cada aplicação pode ter a sua própria "linguagem", que é traduzida para uma linguagem universal, o formato JSON.

Para as empresas, os WebServices podem trazer agilidade para os processos e eficiência na comunicação entre cadeias de produção ou de logística. Toda e qualquer comunicação entre sistemas passa a ser dinâmica e principalmente segura, pois não há intervenção humana.

Essencialmente, o WebService faz com que os recursos da aplicação do software estejam disponíveis sobre a rede de uma forma normalizada. Outras tecnologias fazem a mesma coisa, como por exemplo, os browsers da Internet acedem às páginas Web disponíveis usando por norma as tecnologias da Internet, HTTP e HTML. No entanto, estas tecnologias não são bem-sucedidas na comunicação e integração de aplicações. Existe uma grande motivação sobre a tecnologia WebService pois possibilita que diferentes aplicações comuniquem entre si e utilizem recursos diferentes.

Utilizando a tecnologia WebService, uma aplicação pode invocar outra para efetuar tarefas simples ou complexas mesmo que as duas aplicações estejam em diferentes sistemas e escritas em linguagens diferentes.

Utilizando o WebService da Call ECG você ganha mais velocidade e automação para importar os seus exames com os seus respectivos laudos para seu sistema de gerenciamento. Neste processo quem trabalha é o computador, deixando o seu colaborador livre para executar outras tarefas e minimizando os erros, pois o processo todo é automatizado.

Webhook

É uma forma de recebimento de informações quando um evento acontece. Por isso, o webhook na prática, é a forma de receber informações entre dois sistemas de uma forma passiva.

O webhook (também conhecido como retorno de chamada web ou HTTP e, ainda, impulso API) é uma maneira prática para um app ou sistema fornecer outras aplicações com informações em tempo real. O webhook fornece dados para outros aplicativos. Eles são muito eficientes tanto para o prestador de serviço, como para o consumidor. O webhook irá postar dados para você em formato JSON.

Com esta ferramenta você otimiza ainda mais a integração, pois após o laudo do seu exame ter sido emitido, automaticamente o sistema irá enviar os dados diretamente para o sistema do cliente.

Locação ou Comodato de Computador Desktop ou Notebook

Para sua maior comodidade, a Call ECG também oferece o serviço de locação ou comodato de microcomputadores e notebooks para a realização do serviço. Por um valor fixo mensal o cliente pode optar por incluir um equipamento top de linha que irá acompanhar o eletrocardiógrafo, evitando a necessidade de alocar recursos da unidade para a realização do exame.

Protocolo de Retirada de Exames

Alinhado com as últimas tendências de mercado, a Call ECG disponibiliza a emissão do Protocolo de Retirada de Exames para o Paciente. Com este recurso, no momento da realização do exame a unidade terá a opção de imprimir este comprovante para utilizar no momento da retirada do exame quando o paciente retornar, melhorando o gerenciamento da entrega dos laudos. Neste protocolo também estão as informações de como retirar este exame on-line, eliminando a necessidade do paciente retornar, facilitando para o paciente e para o atendente, diminuindo gastos com a impressão de resultados, economizando tempo dos colaboradores e dos pacientes, que não precisarão se deslocar a unidade novamente.

VANTAGENS DO SISTEMA

- ✓ Telerelacionamento (intercâmbio de informações entre a equipe médica da Call ECG e equipe médica ou de enfermagem da unidade atendida) 24h por dia;
- ✓ Confiabilidade (mais de 2.000.000 – dois milhão de exames realizados em 18 anos no Estado do Paraná, Santa Catarina, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Tocantins e São Paulo);
- ✓ Aparelho de 12 derivações simultâneas com D II longo digital;
- ✓ Aparelho fornecido em sistema de comodato;
- ✓ Médicos Cardiologistas Especialistas;
- ✓ Treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 40 minutos quando urgentes;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 24 horas quando eletivos;
- ✓ Substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 horas;
- ✓ Empresa certificada pelo CRM/PR sob nº. 2436;
- ✓ Custo zero com ligações (sistema WEB);
- ✓ Suporte técnico 24 h por dia;
- ✓ Sistema com certificado de segurança HTTPS, conexão criptografada;
- ✓ Aparelho certificado pela ANVISA;

PROPOSTA

Eletrocardiograma

Plano 01

- O valor de R\$ 12,00 (doze reais) cada laudo de eletrocardiograma. (Sem comodato de equipamento; franquia livre, paga somente o que realizar; equipamento próprio do contratante – Utilização do sistema WEB da Call ECG para submissão dos exames.)
- ✓ Estimativa anual de 666 (seiscentos e sessenta e seis) exames.
- ✓ Proposta para 12 (doze) Meses.
- ✓ Valor total Anual de 7.992,00 (Sete Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais).
- ✓ Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Cordialmente;



Silvério de Jesus Júnior

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP

CNPJ: 04.071.210/0001-21

(42) 4009-9999 / 9 8838-0999

☐ 04 071 210/0001-21 ☐
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
☐ 84040-130 - Ponta Grossa - PR ☐

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação do Serviço de Interpretação de Eletrocardiograma se justifica devido à necessidade que os atendimentos de urgência e emergência bem como os de rotina/eletivos em sua maioria necessitam a realização de exames, principalmente ECG – Eletrocardiograma e portanto para dar continuidade ao atendimento de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde, garantindo a realização do exame de ECG com a emissão de laudos, de forma rápida e prática através da telemedicina, visando redução de custos e menor tempo para o resultado, se faz necessário pois o ECG é um exame útil e indispensável no diagnóstico de doenças cardíacas, para tanto, na ausência de médico especialista o serviço de interpretação de ECG à distância possibilita diagnósticos precisos, auxiliando no tratamento e condutas para transferências dos pacientes e dando suporte ao atendimento dos plantonistas. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de médico cardiologista, para a realização da análise e dos laudos dos exames de eletrocardiograma 24 horas por dia. Ressaltando que o serviço de interpretação de ECG a distância gera economicidade, visto que, a contratação de um médico cardiologista para todos os plantões seria inviável, especialmente por questões financeiras. Considerando que o serviço realizado na própria Secretaria e município, evita o deslocamento dos pacientes para o município de referência, em que pese que o deslocamento de pacientes gera gastos expressivos ao orçamento municipal ao passo que a demora e transtorno para os pacientes é evidente, sendo vantajoso aos cofres públicos e ao bem-estar dos pacientes a implantação desse serviço no município. Diante do exposto, justifica-se a abertura do referido processo licitatório, em razão de garantir os serviços de saúde para com os usuários que necessitam de atendimento e acompanhamento dos serviços acima citados.

Último Segundo

Brasil Econômico

Esporte

Gente

Delas

iGay

Deles

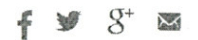
Entretenimento

Carros

Mais sites

Serviços

iG Mail



iG Mail

josmarsoares@ig.com.br

Assinatura | Contatos | Editar cadastro | Alterar senha | Ajuda | Sair

ESCREVER

Status da assinatura: Ativo

Caixa de entrada (906)

Enviados

Rascunhos (58)

Lixeira

Spam (65)

Arquivadas



De Michel Cavalheiro - Call ECG

Para josmarsoares@ig.com.br , saude@campinadosimao.pr.gov.br

Cópia Junior - Call ECG , diego@callecg.com.br

Assunto Orçamento Serviços de Eletrocardiograma - Telemedicina

Bom dia,
 Conforme visita no município, segue orçamento anexo com a apresentação da empresa.
 Att.

Michel Cavalheiro
 Analista Administrativo

2.4 GB / 10 GB (24%)

MAIS

MOVER PARA

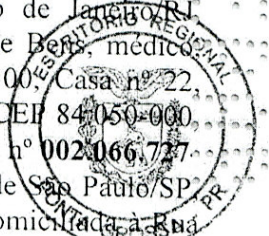
EXCLUIR



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

**UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ**

Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 22, Condomínio Villagio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº **13.017.555-4-SESP/PR**, CPF/MF nº **002.066.737-21** e CRM/PR nº **14.548**; **Liliana Elias Pena Pilatti**, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas, nº 948, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR, CEP 84015470, portadora da Cédula de Identidade RG nº **10.151.723-3-SESP/PR**, CPF/MF nº **175.820.468-03** e CRM/PR nº **16.059**; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº **2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000**, e inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.071.210/0001-21** e CRM/PR nº **2.436**, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130, de comum acordo resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira: A sociedade que é civil, regida pelo código civil, com fins lucrativos, transforma-se em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas leis vigentes atuais, e pelas demais disposições aplicáveis a espécie como segue.

Cláusula Segunda: O sócio **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, muda seu endereço para Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000.

Cláusula Terceira: A sócia **Liliana Elias Pena Pilatti**, muda seu endereço para Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto. nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-300.

Cláusula Quarta: Por deliberação unanime dos sócios a sociedade passara a girar sob o nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**.

Cláusula Quinta: A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

2.....

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF/MF nº 002.066.727-21 e CRM/PR nº 14.548; **Liliana Elias Pena Pilatti**, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto. nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3-SSP/PR, CPF/MF nº 175.820.468-03 e CRM/PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21 e CRM/PR nº 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130, de comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e foro Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objetivo social **prestar serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados a realização dos mesmos**.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 28/09/2000.

Cláusula Quinta: O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	45.000	45.000,00
Liliana Elias Pena Pilatti	45.000	45.000,00
TOTAL	90.000	90.000,00

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

3
**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuem no momento da oferta.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, a sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade limitada cabe aos sócios **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho e Liliana Elias Pena Pilatti**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: O sócio majoritário, fica com poderes para substituir o administrador designado.

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

00009

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**



4.....

**UNIAO COMERCIAL
DO PARANA**

Cláusula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Cláusula Décima: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Décima Primeira: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Segunda: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Terceira: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

Cláusula Décima Quarta: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo Primeiro: Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.

**1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas**

Robert Jonezyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

1º RTDP
05/05
Ponta Grossa - PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo entre os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: A responsabilidade técnica da sociedade será do profissional **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho** devidamente habilitado no CRM/PR nº 14.548.

Cláusula Décima Sétima: As partes elegem o Foro de Ponta Grossa/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa/PR, 01 de janeiro de 2017.

Reconhecida
Tabelionato
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
Liliana Elias Pena Pilatti

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/11/2017
SOB NÚMERO: 41.208.032.980
Protocolo: 17/769788-1, DE 13/11/2017
LIBERTAD BOGUSA
SECRETARIA GERENTE
PONTA GROSSA - PR
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA
LTDA

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Designada
Rua Frei Caneca, 120 - Centro
Ponta Grossa - Paraná
Fone: (42) 3224-0307
Protocolo nº 256846 e Averbado nº 2121.
Emolun: R\$ 54,6, Funj: R\$ 7,86, Funjus: R\$ 16,21.
Selo: R\$ 1,1, ISS: R\$ 1,09
Ponta Grossa-PR, 09 de Outubro de 2017.
Aldrey Cristina Gomes - Escrevente

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
 Aramis de Melo Sa Junior
 Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [01361290]-LILIANA ELIAS PENA PILATTI,
 por VERDADEIRA.
 Em testemunho da verdade.
 PONTA GROSSA/PR, 28 de Setembro de
 2017

058-MELLADIO VIVAL CORREIA NETO
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 UMFt, E7kHz, wKdNJ - DeRGP . dYxjD
 Valide esse selo em www.funarpem.com.br

1º Registro de Títulos e Documentos
 e Civil das Pessoas Jurídicas

Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
 Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
 Aramis de Melo Sa Junior
 Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [0161485]-MARCELO VALLADAO FERREIRA DE...
 CARVALHO.
 por VERDADEIRA.
 Em testemunho da verdade.
 PONTA GROSSA/PR, 28 de Setembro de
 2017

058-MELLADIO VIVAL CORREIA NETO
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 RMfGj . 9hvtc . *xPm - tKv92 . n9wCr
 Valide esse selo em www.funarpem.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0006

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.071.210/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2000	
NOME EMPRESARIAL CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALL ECG		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NESTOR GUIMARAES	NÚMERO 111	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 84 EDIF CORPORATE CENTER	
CEP 84.040-130	BAIRRO/DISTRITO ESTRELA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIOR.CALLECG@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 4009-9999		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2019** às **10:42:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:36 do dia 29/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2019.

Código de controle da certidão: **13EA.6706.661A.3ABB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

0004

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019553955-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.071.210/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 16423 / 2019

Código de Autenticidade: 1984187F5B76D78080E7E0D015C903AB

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 201384

CNPJ/CPF: 04.071.210/0001-21

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

Endereço: RUA NESTOR GUIMARAES, 111

Bairro: ESTRELA

Complemento: ANDAR: 8 - SALA:84 - EDIF CORPORATE CENTER

Município: PONTA GROSSA / PR **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPINA DO SIMÃO - PR

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 28 de fevereiro de 2019

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04071210/0001-21
Razão Social: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP
Nome Fantasia: CALL ECG
Endereço: R NESTOR GUIMARAES 111 8 ANDAR SALA 84 / ESTRELA / PONTA GROSSA / PR / 84040-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

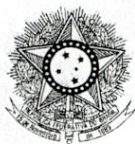
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2019 a 21/03/2019

Certificação Número: 2019022002040768431654

Informação obtida em 28/02/2019, às 11:00:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.071.210/0001-21

Certidão nº: 168519037/2019

Expedição: 28/02/2019, às 11:01:36

Validade: 26/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.